



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 032 DE 30 DE AGOSTO 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento da servidora “JULEIDE ALVES DOS SANTOS”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal nº. **572/2023** que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Servidora **Juleide Alves dos Santos**, matrícula 3409, falecido 07/05/2024, com vigência em **27/06/2024**, a que faz jus a Antônio dos Santos da Silva, **viúvo** do “*de cujos*”. Ante o exposto, e em conformidade o art. 23 da EC n. 103/2019 c/c o Artigos 24, § 3º, 26, I e II, 35, III, “f” e 36 da Lei Complementar Municipal nº. 517/2022 emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: ANTONIO DOS SANTOS SILVA, na qualidade de viúvo (companheiro), nascido em 28/12/1964 (59 anos), na forma vitalícia a contar da data do requerimento (+30 dias), sendo os proventos fixados nos termos do Art. 36, da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 (cota familiar de 50% acrescido de 10% por dependente – 60%) sobre o valor dos proventos recebidos na data do óbito, assim como, serão os mesmos reajustados nos termos do Art. 38 da Lei Complementar Municipal n.019/2022 (redação dada pela EC nº. 103 – Sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP, nº2024.07.21857P.

Base de Cálculo (valor da aposentadoria da segurada)	R\$ 4.532,76
Valor da cota familiar (equivalente a 50% do valor da aposentadoria, mais 10% por dependente)	R\$ 2.719,66
Valor total do Benefício da Pensão por Morte	R\$ 2.719,66

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 30 AGOSTO de 2024.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Presidente do IMUP  
Dec. 049/2024